



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"



DECRETO N.º 4.711/2.022

Suspende os efeitos da Lei Municipal n.º 3.680 de 17 de agosto de 2.022 em virtude da decisão do Supremo Tribunal Federal, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 7.222 e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO que foi editada a Lei Municipal n.º 3.680 de 17 de agosto de 2.022, adotando o piso nacional da enfermagem, especificamente, no município, os enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e, que mencionada lei, foi editada em cumprimento da Lei Federal n.º 14.434 de 04 de agosto de 2.022; especificamente no bairro Santo Antônio e adjacências, necessita da perfuração de um novo poço de captação de águas com a consequente construção de um reservatório elevado com capacidade de 100 mil litros;

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 14.434 de 04 de agosto de 2.022, é objeto da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) n.º 7.222 em trâmite perante o Supremo Tribunal Federal (STF) que teve concessão de liminar para suspender os efeitos da Lei Federal que fixou o piso da enfermagem, decisão de relatoria do Ministro Luís Roberto Barroso, referenda pelo Plenário;

DECRETA:

Art. 1º - Suspende os efeitos da Lei Municipal n.º 3.680 de 17 de agosto de 2.022, em virtude da decisão liminar do Supremo Tribunal Federal, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) n.º 7.222 que suspendeu os efeitos da n.º 3.680 de 17 de agosto de 2.022.

Art. 2º - A suspensão de que trata o presente Decreto perdurará até decisão de mérito do Supremo Tribunal Federal (STF) ou revogação da liminar concedida.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 20 de setembro de 2.022.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

FABIANO BACANI PIZARRO
Escriturário